



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Telefone: (092) 3655-0720 / 0721

PORTARIA Nº 031.2012.58.1.1.590309.2012.14936

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-A e segs. da Resolução nº 548/07 de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos na Distribuição protocolada sob o nº 2940.2012.CAOPDC.580800.2012.14936, originada nos termos do ofício nº 1.315/2012/GEJUR, de 11.04.12, de lavra do Exmo. Sr. Diretor Presidente da Fundação AMAZONPREV, do qual se infere o seguinte:

1. A Sra. SEBASTIANA FEITOZA DE ANDRADE, filha da pensionista ZENIR FEITOZA DE ANDRADE, 76 anos, noticia que sua genitora está sendo vítima de maus tratos praticados pelo irmão Sr. RAIMUNDO ROMUALDO ALVES DE ANDRADE;
2. Relata que o Sr. Raimundo de Andrade tem problemas com álcool e agrediu fisicamente sua genitora, argumentando, contudo, que para esconder este fato dos demais irmãos, a idosa foi conduzida ao Município de Manacapuru;
3. Em seguida, extrai-se do texto da representação que a própria idosa não “gostou” da conduta da filha, ora representante, na tentativa de esclarecer o fato em exame, razão pela qual confessa que foi “esmurrada” pela própria mãe.

CONSIDERANDO constituir obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, de acordo com o art. 3o da Lei 10.741, de 1o de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO tem o idoso o direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada, nos termos do art. 37 do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, como prevê o art. 4o do Estatuto do Idoso;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Telefone: (092) 3655-0720 / 0721

CONSIDERANDO dispor o art. 74, incisos I e V, do Estatuto do Idoso, competir ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso, bem como instaurar procedimento administrativo podendo, para instruí-lo, expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República.

R E S O L V E

1. INSTAURAR procedimento preparatório nº 2940/12, com objetivo de *apurar a veracidade do fato noticiado, no sentido de verificar se a idosa Zenir Feitoza de Andrade se encontra em situação de risco;*

2. CUMPRIR as diligências firmadas no Despacho nº 074.2012;

3. REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE;

Manaus, 11 de maio de 2012.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Promotora de Justiça

58ªPRODEDIC